



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão presencial para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de brinquedos para rede pública de ensino conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 201305572, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito do Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.2. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.3. Fornecedores: Empresas produtoras/ distribuidoras de brinquedos, de acordo com as especificações definidas neste Termo.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços dos brinquedos, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério de julgamento deverá ser "Menor Preço por Grupo/Item", obtido pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Itens e Quantidades estimadas

SUBAÇÃO	TIPO	PREÇO UNITÁRIO	METAS QUANT.	TOTAL
4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA	R\$ 45,27	2	R\$ 90,54
4.4.2.2001	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	R\$ 1.803,00	4	R\$ 7.212,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - VINIL	R\$ 210,00	4	R\$ 840,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	R\$ 330,00	2	R\$ 660,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	R\$ 50,40	2	R\$ 100,80
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	R\$ 30,76	2	R\$ 61,52
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	R\$ 209,50	6	R\$ 1.257,00
4.4.2.2001	FOGÃO - MDF	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA	R\$ 41,00	2	R\$ 82,00
4.4.2.2001	GELADEIRA - MDF	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	R\$ 290,00	2	R\$ 580,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	R\$ 290,00	2	R\$ 580,00
4.4.2.2001	BANDINHA RITMICA	R\$ 145,50	8	R\$ 1.164,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES FOLCLORE	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
4.4.2.2002	CONJUNTO FANTOCHE DE FOLCLORE	R\$ 43,40	2	R\$ 86,80
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS	R\$ 35,00	2	R\$ 70,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	R\$ 290,00	2	R\$ 580,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	R\$ 70,00	4	R\$ 280,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA - MENINA BRANCA - VINIL	R\$ 290,00	2	R\$ 580,00
4.4.2.2001	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	R\$ 79,00	4	R\$ 316,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	R\$ 43,60	2	R\$ 87,20
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	R\$ 277,25	4	R\$ 1.109,00
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	R\$ 65,04	2	R\$ 130,08
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	R\$ 238,50	6	R\$ 1.431,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	R\$ 53,70	2	R\$ 107,40
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLASTICO	R\$ 232,47	4	R\$ 929,88
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES - TECIDO	R\$ 252,00	8	R\$ 2.016,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.2.2001	CONJUNTO DE JOGOS PROFISSÕES - MDF	R\$ 150,83	4	R\$ 603,32
4.4.2.2001	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	R\$ 80,90	6	R\$ 485,40
4.4.2.2001	CONJUNTO CAIXA DE BRINQUEDOTECA - MDF	R\$ 390,43	4	R\$ 1.561,72
4.4.2.2001	CONJUNTO DE TELEFONE - PLASTICO	R\$ 142,30	4	R\$ 569,20
4.4.2.2001	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - PLASTICO	R\$ 200,40	4	R\$ 801,60
4.4.2.2002	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICO - MDF	R\$ 148,25	6	R\$ 889,50
4.4.2.2003	CONJUNTO DE BLOCOS DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLASTICO	R\$ 313,02	4	R\$ 1.252,08
4.4.2.2004	CONJUNTO DE JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	R\$ 120,76	6	R\$ 724,56
4.4.2.2005	PIA DE COZINHA - MDF	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
4.4.2.2006	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	R\$ 334,83	4	R\$ 1.339,32
4.4.2.2007	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	R\$ 157,47	8	R\$ 1.259,76
4.4.2.2008	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLASTICO	R\$ 506,74	4	R\$ 2.026,96
4.4.2.2009	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	R\$ 330,00	2	R\$ 660,00
4.4.2.2010	CONJUNTO DE DOMINÓ COM TEXTURA MDF.	R\$ 114,53	6	R\$ 687,18

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 40,511,82 (quarenta mil quinhentos e onze e oitenta e dois centavos)

- 3.3. Para fins de precificação, o licitante deverá considerar a quantidade estimada de cada item, conforme Tabela 1 acima, e o modelo da proposta de preços constante no Anexo II do Edital.
- 3.4. Após o julgamento dos preços no Pregão Presencial, realizado por "Menor Preço por Item", as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por item/produto, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item/produto definido para cada item.
- 3.5. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O quantitativo total de itens permitidos aos Órgãos não participantes pode ser de até 5 (cinco) vezes aquele previsto na Tabela 1.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos produtos estão descritos na tabela 01.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os brinquedos descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em no máximo 15 dias. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2. Os brinquedos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.3. O transporte e a entrega dos brinquedos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os brinquedos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a substituição dos brinquedos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.6. O aceite dos brinquedos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos brinquedos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos não participantes e Órgãos participantes, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto do Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no § 4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

6.2. Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse perante Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.4. Caberá aos fornecedores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

anteriormente assumidas, respeitando o disposto no §3º e §4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio do contato com o Órgão Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.5. Tiver presentes razões de interesse público;

7.6. Deixar de atender as exigências dispostas no Controle de Qualidade, descritas nos Cadernos de Informações Técnicas;

7.7. Nos demais casos previstos no Termo de Referência.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 8.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;
- 8.1.9. Compete aos órgãos participantes de compra nacional e não participantes:
- 8.1.10. Contratar os brinquedos, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata;
- 8.2. Compete aos órgãos participantes de compra nacional e não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:
 - 8.2.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
 - 8.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 8.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos brinquedos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 8.2.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.2.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
 - 8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 8.3. Compete à CONTRATADA/ao Fornecedor:
- 8.4. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 8.5. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;
- 8.6. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- 8.7. Entregar os brinquedos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 8.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.11. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 8.12. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 8.13. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
- 8.14. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ENCARTE A).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do item.
- 9.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.
- 9.3. Quaisquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.
- 10.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
- 10.3. A(s) CONTRATANTE(S) se reserva(m) ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- Advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do Plano de Correção de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, PARTICIPANTE DE COMPRA e/ou GESTOR da Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- Multas:

0,003% (três milésimos por cento) do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – ENCARTE A;

0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;

- Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- Multas:

0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos brinquedos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 1% (um por cento) dos objetos do Edital;

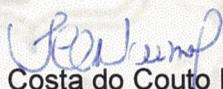
13.5. À licitação resultante do Termo de Referência serão aplicadas as determinações constantes no Decreto n.º 8.223, de 3 de abril de 2014, referente à margem de preferência para a aquisição de brinquedos.

13.6. De acordo com o Anexo I do Decreto n.º 8.223, de 14 de abril de 2014, é aplicável a margem de preferência de 10% para cada um dos itens descritos na Tabela 1 do subitem 3.2 deste Termo de Referência.

14. JUSTIFICATIVA

Termo de Compromisso PAR nº 201305572.

Soure/PA, 28 de Agosto de 2018.



Ioláia Costa do Couto Nunes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2017